



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10162

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO				
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO				
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA				
		15.834,00	31.666,00	1.866,60	13.967,40

FICHA: 969 DATA: 16/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: MATEUS ALVES CARDOSO

Telefone:

CNPJ/CPF: 059.597.764-21

CÓDIGO: 11350

ENDEREÇO: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA

CIDADE...: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extenso:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 16/12/2021


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15019

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor.: MATEUS ALVES CARDOSO CNPJ: 059.597.764-21 Cod: 11350

Endereço: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA

Cidade...: CATOLE DO ROCHA CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI A LDIR BLANC).

Valor **1.866,60**

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 1.866,60**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10162 / 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL				RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27

Despesa Líquida: **RR\$ 1.773,27**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):


Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122001	RR\$ 1.773,27
TOTAL: . . .			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)

10162

Praça Sérgio Maia, 88 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 155-93,33	
CREDOR: MATEUS ALVES CARDOSO	
ENDEREÇO: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA, 548	
BAIRRO: LOT. SÃO PAULO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA
CNPJ/CPF.: 059.597.764-21	UF: PB
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
16 DE DEZEMBRO DE 2021				TOTAL GERAL:	R\$ 1.866,60
				 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969

11350



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FISICA Nº 0084/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e MATEUS ALVES CARDOSO, tendo por objetivo a realização do projeto “KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **MATEUS ALVES CARDOSO**, brasileiro (a), artista, inscrito (a) no RG. nº 002.949.986, SSP/RN e CPF nº 059.597.764-21, residente e domiciliado (a) Rua Ziles Hivano Barreto, nº 548, bairro São Paulo, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade “ **APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO Nº0084/2021**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.866,60** (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE _____
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO Mateus Alves Cardoso
MATEUS ALVES CARDOSO - CPF Nº059.597.764-21

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF	
1. <u>[Assinatura]</u>	CPF Nº <u>058.699.628-11</u>
2. <u>[Assinatura]</u>	CPF Nº <u>050.976.704-65</u>



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

SÉRIE - ÚNICA

No. 022.212

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

16 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MATEUS ALVES CARDOSO

ENDEREÇO

RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA, 548, LOTEAMENTO SÃO PAULO,
CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

059.597.764-21

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO KEYTON E MATEUS VOZ E VIOLÃO, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.866,60	1.866,60

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

BNOT36154

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.866,60

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO	ISSON (%)	VALOR DO ISSON:
1.773,27	1.866,60	5.00 %	93,33

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA
RUDE ROSSE MARTINS		01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:	ISS RETIDO NA FONTE:
	007.298-S	SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO
		16/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 585-1
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 3518 CATOLE DA ROCHA PB
Conta corrente (com DV) 63076
CPF 059.597.764-21
Nome favorecido MATEUS ALVES CARDOSO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.001
Valor 1.773,27
Destinação 0
Data transferência 20/12/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB A718C09811CDD7C0

Assinada por JB605939 LAURO A M SERAFIM 20/12/2021 11:07:22
JE674303 THALISSON P SOUSA 20/12/2021 11:30:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 183- 2021

Catolé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a **MATEUS ALVES CARDOSO** referente ao Contrato 0084/2021 na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**KEITON E MATEUS VOZ E VIOLÃO**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultura
Esporte e Turismo



2021 12 16 21 22



RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC

Artista:

Mateus Alencar Cardoso

Projeto:

Keptum e Mateus Nag e Violão

Apresento meu Projeto intitulado Keptum e Mateus
com Recurso da Lei Aldir Blanc para, realizar trabalhos
musicais seculares e Gospel

Catolé do Rocha-PB, 26 / 12 / 2021

Mateus Alencar Cardoso